



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º	25.318	Data	13.08.2001
--------------	--------	------	------------

Projeto de	Lei nº. 27/2001
------------	-----------------

Autor	Prefeito Municipal
-------	--------------------

Assunto	Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com Caixa Federal visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia.
---------	---

## TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em <u>17/08/2001</u>  Diretor da Secretaria	Ao Vereador Valdir Bergelin <u>21/8/2001</u>	À Comissão de Finanças <u>27/8/2001</u>	

<b>Resultado</b> Aprovado por <u>12</u> a <u>0</u> votos Rejeitado por _____ a _____ votos Pompéia, <u>27/08/2001</u> _____ Presidente	Aprovado por _____ a _____ votos Rejeitado por _____ a _____ votos Pompéia, _____/_____/_____ _____ Presidente
---	--

Autógrafo N.º 27/2001

Observações:

Lei N.º 1941 de 31/08/2001

Arquivado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Diretor da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 9 de agosto de 2001.

OF/825/GP/2001

Senhor Presidente :

*S.D. 27/2001*

*As Comissões  
competentes*

*13-Ago-2001*

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA”, a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ÁLVARO JANUÁRIO

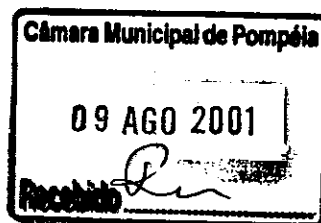
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**ELÍZIO IGNÁCIO DA ROCHA**

DD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA



*Pro. 25.318*



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N.º / 2001.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE POMPÉIA**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Caixa Econômica Federal visando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais de Pompéia, nos termos do instrumento anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de agosto de 2001, 72.º da Fundação e  
62.º da Emancipação

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, unipessoal, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12.08.69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.943/99, de 20.01.99, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente CAIXA, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA com Sede/Filial na cidade de POMPEIA, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09 neste ato representado por ALVARO PRIZAO JANUARIO CPF 708.147.408-04 e RG 5.792.879-SSP/SP doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO** - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da CONVENENTE, beneficiários do crédito:

- a) com mais de 6 meses de efetivo exercício;
- b) aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
- e) com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- f) em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São impedidos de contrair a operação, os empregados/servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas ou de comissões;
- b) pertençam a entidade ou empresa que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização desse débito;
- d) possuam restrição cadastral;
- e) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- f) possuam mandato, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração inferior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo;
- g) estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;
- h) estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

Após a assinatura do convênio, cabe à CONVENENTE:

- 1) Indicar um ou mais representantes por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade, assinado, que assumam a responsabilidade de:
  - a) encaminhar ofício à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
  - b) efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
  - c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
  - d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
  - e) depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
  - f) efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
  - g) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
  - h) devolver à CAIXA ECONOMICA FEDERAL o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
  - i) comunicar à CAIXA ECONOMICA FEDERAL qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 24 horas a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
  - j) solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- 2) Responsabilizar-se pela liquidação das prestações, acrescidas dos encargos devidos, no caso de inexistência de saldo disponível na conta da CONVENENTE, na data do vencimento da prestação.
- 3) Responsabilizar-se pela liquidação do contrato que vier a ficar inadimplente em decorrência do não cumprimento, por parte do representante, das orientações repassadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA:**

- a) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos empregados/servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula Primeira deste convênio;
- b) fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 02 dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou Extrato mensal, contendo a identificação de cada contrato, nome do beneficiário e valor da prestação a ser descontada;
- c) proceder as inclusões e exclusões de beneficiários nos sistemas da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, para desconto de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observados os prazos mínimos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS** - O crédito dos rendimentos/vencimento do extrato da CONVENENTE é dia \_\_\_\_\_ e o fechamento da folha de pagamento dia \_\_\_\_\_ de cada mês.

**CLAUSULA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO** - Ocorrendo o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Convênio, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL suspenderá a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores ou beneficiários da CONVENENTE, ficando a critério da Caixa o restabelecimento do convênio, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo averbação e não ocorrendo o repasse pela CONVENENTE, no prazo máximo de 10 dias após o vencimento do extrato, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL suspenderá o convênio e a concessão de novos empréstimos aos empregados, servidores e funcionários da CONVENENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A suspensão do convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações e os conseqüentes repasses até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONVÊNIO** - Às partes é facultado denunciar o presente Convênio a qualquer tempo mediante manifestação formal de quem a desejar, o que implica na sustação imediata de novas concessões, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência de 03 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula implica rescisão do convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da CONVENENTE em continuar procedendo as averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de inexistência de saldo disponível em conta da CONVENENTE, para a quitação das prestações na data do vencimento, fica reservado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL o direito de debitar, até o montante suficiente para a liquidação das prestações, acrescido dos encargos devidos, se houver, em qualquer conta ou aplicação financeira titulada pela CONVENENTE em qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de validade deste convênio é de 24 meses, quando deverá ser formalizado novo contrato entre a CAIXA e a CONVENENTE.

**CLAUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta unidade da federação.

**CLAUSULA DÉCIMA** - A CONVENENTE declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste Instrumento, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos e convencionadas, assinam este Convênio ficando cada parte com uma via de igual teor.

POMPEIA/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## CARTA DE APRESENTAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE

Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência POMPEIA/SP, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores desta PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP, que assume(m) a responsabilidade de :

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- Efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

NOME DO EMPREGADO REPRESENTANTE	CPF	RG

POMPEIA/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE

De acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## MANUAL DA CONVENENTE

### TERMOS UTILIZADOS

**Consignação Azul** - empréstimo a empregados, servidores e funcionários públicos e privados, mediante convênio entre a CAIXA e a empresa, entidade ou órgão empregador, com averbação das prestações do empréstimo em folha de pagamento do beneficiário do crédito.

**Convenente** - empresa, entidade ou órgão que celebrou convênio com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para a concessão de empréstimo a seus empregados/servidores, sob consignação em folha de pagamento.

**Agência Centralizadora** - agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL onde foi formalizado o convênio, detentora da conta corrente da convenente.

**Agência Concessora** - agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL que concede o empréstimo.

**Beneficiário do crédito** - empregado, servidor ou funcionário que contrair empréstimos.

**Averbar ou averbação** - registrar e descontar na folha de pagamento dos beneficiários os valores referentes às prestações dos empréstimos dos empregados/servidores da convenente.

**Arquivo Remessa/Retorno** - arquivo em meio magnético que contém as informações necessárias para efetuar a averbação dos valores contratados e possibilita a emissão do extrato e relatório de empregados/servidores excluídos.

**Extrato da Convenente** - formulário utilizado para informar os totais dos valores contratados, averbados ou não nas folhas de pagamento dos beneficiários.

**Comunicado de Ocorrências** - documento que deve ser preenchido pela convenente para informar as prestações não averbadas, quer seja por exclusão temporária ou permanente, com a indicação dos respectivos motivos.

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### Quem pode contratar?

Empregado, servidor ou funcionário:

- com mais de 6 meses de efetivo exercício;
- aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador ou Fundo de Pensão e que este mantenha convênio com a CAIXA;
- pensionista beneficiário do crédito decorrente de morte de empregado, desde que previsto em convênio e recebam seus proventos através da convenente;
- que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 6 meses de efetivo exercício;
- com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

#### Quem não pode contratar?

Os empregados/servidores que se enquadram em pelo menos uma das condições abaixo descritas:

- trabalhem sob regime de tarefas ou de comissões;
- pertencam a entidade ou empresa que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
- possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se exclusivamente à quitação ou amortização desse débito;
- possuam restrição cadastral ;
- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- possuam mandato, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração inferior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo;
- estejam licenciados, afastados, em disponibilidade, aviso prévio, reforma, exoneração ou demissão;
- estejam em licença para tratamento de saúde superior a 15 dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS;

### PROCEDIMENTOS DA CONVENENTE

#### Nomeação do Representante/Averbador

A convenente deve indicar um ou mais representantes, por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade, modelo próprio, que assumirá atribuições e responsabilidades para o correto cumprimento dos termos do convênio.

É necessário o comparecimento do(s) Representante(s) na Agência Centralizadora, munido(s) de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência para a devida identificação e coleta dos padrões de assinatura.

Quando a convenente indicar representante em local diferente da Agência Centralizadora, o empregado indicado deverá comparecer à Agência onde serão realizadas as concessões.

### PROCEDIMENTOS DO REPRESENTANTE

O Representante, após análise prévia do enquadramento do empregado, encaminha à Agência Centralizadora ou Concessora, conforme o caso, ofício indicando os empregados/servidores que desejam tomar o empréstimo, bem como o valor pretendido, juntamente com a ficha cadastral, comprovante de pagamento (contracheque, recibo de pagamento, etc.), Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho do proponente. Para os empregados/servidores sem histórico de relacionamento

com a CAIXA, além da ficha cadastral e documentos já mencionados, deverão também apresentar pelo menos um dos seguintes documentos complementares:

- Cartão de Crédito, de qualquer instituição: apresentar as seis últimas faturas;
- Conta corrente em outras instituições financeiras: apresentar os três últimos extratos bancários;
- Carnês ou assemelhados correspondentes a operação de crédito: carnês com no mínimo seis meses de prazo que estejam ativos com pagamento de no mínimo quatro parcelas, ou liquidado no último mês.

É permitida a concessão de empréstimo a empregado residente em município diferente daquele em que foi celebrado o convênio, desde que este receba seu crédito de salário na agência do município onde deseja contratar o empréstimo.

Após aprovação do cadastro, o Representante comunica ao proponente a possibilidade da contratação para as providências, visando a formalização do contrato.

#### **Averbação**

A CAIXA envia diretamente à conveniente o extrato com os valores a serem averbados, no prazo de até 02 dias anteriores ao fechamento da folha de pagamento.

O Representante providencia a averbação dos valores em folha de pagamento e registra no formulário de Comunicação de Ocorrências as prestações que porventura tenham sido excluídas, com o respectivo motivo.

Eventuais divergências entre os valores informados no extrato da conveniente, decorrentes de exclusões de registros, são anotadas no próprio extrato, em campo apropriado, possibilitando o fechamento contábil por parte da Agência da Caixa.

Após a averbação, o Representante entrega à Agência Centralizadora da Caixa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do vencimento das prestações, o arquivo Remessa/Retorno, o extrato e o Comunicado de Ocorrências, se for o caso.

#### **Recolhimento dos valores averbados**

É efetuado por meio de débito em conta da empresa conveniente, na data de vencimento das prestações.

Na hipótese de insuficiência de saldo disponível na data de vencimento para o débito das prestações, é devido, pela empresa conveniente, o pagamento dos encargos previstos contratualmente.

Ocorrendo atraso superior a dez dias, fica suspensa, automaticamente, a contratação de novos empréstimos, até a regularização do débito.

A ocorrência de 03 (três) suspensões, consecutivas ou não, implica rescisão do convênio, não desobrigando, entretanto, a responsabilidade da conveniente em continuar procedendo às averbações das prestações até a efetiva liquidação de todos os contratos.

#### **Comunicação de Ocorrências**

O Representante comunica à Agência centralizadora ou concessionária, por meio do modelo próprio, nos prazos estipulados pela CAIXA, a exclusão ou afastamento de empregado da empresa, sob pena de responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento deste procedimento.

O documento deve ser preenchido pela conveniente para informar as prestações não averbadas, quer seja por exclusão temporária ou permanente, com a indicação dos respectivos motivos, sendo utilizada nas seguintes situações:

- como informativo de exclusão de averbação, a ser entregue juntamente com o Extrato da conveniente para pagamento, respeitando o prazo de até 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- como informativo de desligamento, utilizado para comunicar eventuais desligamentos de empregados em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, licença sem vencimento, dentre outros, devendo ser entregue a CAIXA no prazo de 3 dias a partir da ocorrência/conhecimento do fato.

A  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA POMPEIA  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, CNPJ nº 44.483.444/0001-09

CONVÊNIO nº \_\_\_\_\_, ASSINADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Comunicamos para as devidas providências:

I) A exclusão da(s) averbação(ões) da(s) prestação(ões) do(s) empregado/servidor(es) abaixo discriminado(s) referente ao Extrato do mês \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME	SEQUENCIAL	MATRÍCULA	MOTIVO	VALOR

II) A exclusão dos empregados/servidores do quadro de pessoal desta empresa/entidade.

NOME	SEQUENCIAL	MATRÍCULA	MOTIVO	VALOR

III) Outros

POMPEIA/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# *Câmara Municipal de Pompéia*

Estado de São Paulo

e.mail: [cmpompeia@uol.com.br](mailto:cmpompeia@uol.com.br)

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

## *Comissão de Justiça e Constituição*

### **PARECER**

**Projeto de Lei nº 27/2001**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: “Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com Caixa Federal visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia”.**

---

O Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, tem por objetivo celebrar convênio com a Caixa Federal, visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia.

Analisado, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2001.

**Fatima Aparecida Gonçalves Borsari**  
Presidente da Com. Justiça

DE ACORDO

De Acordo

28.08.01



# *Câmara Municipal de Pompéia*

**Estado de São Paulo**

e.mail: [cmpompeia@uol.com.br](mailto:cmpompeia@uol.com.br)

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Finanças e Orçamento**

*PARECER*

*Projeto de Lei nº 27/2001*

*Autor: Prefeito Municipal de Pompéia*

*Assunto: "Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia."*

---

O presente Projeto de Lei tem por objeto celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal para conceder empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia.

Analizado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2001.

  
**Eurípedes Avelar**

Relator

  
**Valentim Marques de Abreu**

Membro da Com. De Finanças

  
**Valdemir Lopes Ferreira**

Membro da Com. De Finanças